



LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMC

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: (a) **LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP: 13.345-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.387.496/0001-75 e com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial da São Paulo sob o NIRE 35226501336, neste ato representada por seu administrador **Guilherme Fernandes Bonini**, a seguir qualificado; e (b) **GUILHERME FERNANDES BONINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1987, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 30.758.473-88 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 014.609.100-01, residente e domiciliado na Rua Christiano Steffen, n.º 147, Apartamento 241, Vila Sfeir, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.330-270, na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP: 13.345-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.173.533/0001-69 e com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.125521, resolve alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

1.1. Visando melhor atender aos interesses sociais, a sócia resolve transformar o tipo jurídico da Sociedade, passando de sociedade limitada para sociedade anônima, sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, na forma dos Artigos 220 e 222 da Lei n.º 6.404/76.

1.2. Em decorrência da transformação do tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade anônima, a denominação social passa a ser "**LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**".

1.3. Diante do deliberado acima, a sociedade, ora transformada, permanecerá tendo como acionistas os atuais sócios, e o seu capital social, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), permanecerá inalterado, sendo que as 1.000 (mil) quotas são, neste ato, substituídas por 1.000 (mil) ações ordinárias com direito a voto, ficando assim distribuídas:

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA.	999	R\$ 999,00	99,90%
GUILHERME FERNANDES BONINI	1	R\$1,00	0,10%
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00	100,00%

1.4 O capital social da Companhia, no valor R\$ 1.000,00 (mil reais), encontra-se totalmente subscrito e integralizado.

1.5 O Boletim de Subscrição das ações da **LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA.** e do **GUILHERME FERNANDES BONINI**, anteriormente qualificados, encontram-se, respectivamente, nos **Anexos I e II** do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 Os Acionistas resolvem, ainda, que a administração da Companhia passará a ser exercida por uma Diretoria, composta por 01 (um) Diretor sem Designação Específica, acionista ou não, residente no País.

2.2 Neste sentido, fica eleito para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos, o Sr. **Guilherme Fernandes Bonini**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1987, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 30.758.473-88 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 014.609.100-01, residente e domiciliado na Rua Christiano Steffen, n.º 147, Apartamento 241, Vila Sfeir, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.330-270, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica.

2.3 Em relação à remuneração da Diretoria, os acionistas decidem que será definida, oportunamente, em Assembleia Geral da Companhia.

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

2.4 O Diretor fica desde já empossado em seu cargo mediante a assinatura deste Instrumento, bem como do termo de posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, nos termos do **Anexo V** do presente Instrumento.

2.5 O membro da Diretoria eleito declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

3.1 Os Acionistas deliberam, ainda, pelo aumento do capital social da Companhia, passando de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), com um aumento efetivo de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), mediante a emissão de 201 novas ações, com fulcro no Art. 170, § 1º, I, da Lei 6.404/76, sendo todas elas ações preferenciais de Classe A.1, nominativas, sem valor nominal e sem direito de voto, totalmente subscritas e integralizadas pelas acionistas preferencialistas ingressantes da seguinte forma:

- (i) 1 (uma) ações pela acionista preferencialista ingressante **LONGITUDE PARCEIROS VENDAS DE IMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 327.666.719/001-12, com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.571.882, com sede Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP: 13.345-040, neste ato representada pelo seu diretor, **Guilherme Fernandes Bonini**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1987, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 30.758.473-88 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 014.609.100-01, residente e domiciliado na Rua Christiano Steffen, n.º 147, Apartamento 241, Vila Sfeir, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.330-270, no prazo, forma e preço de emissão estabelecido no Boletim de Subscrição constante no **Anexo III** do presente Instrumento; e
- (ii) 200 (duzentas) ações pela acionista preferencialista ingressante **SR IV PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica do direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conj. 102, Andar Tr,

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Condomínio Halmicar Pizzatto Ct, Bloco Halmicar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.846.619/0001-69 e com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300305897, neste ato representada por seus representantes legais Sr. **Ebran Augusto Theilacker**, brasileiro, nascido em 15.09.1991, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Biguaçu, n.º 203, apto 801, Saguazu, CEP: 89.221-030, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.490.487 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 075.126.849-67 e Sra. **Gisele Marta Schafhauser**, brasileira, nascida em 01.06.1989, casada, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Euzébio de Queiróz, n.º 350, apto. 704, Glória, CEP: 89.216-290, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.974.283-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 063.963.369-28, no prazo, forma e preço de emissão estabelecido no Boletim de Subscrição constante no **Anexo IV** do presente Instrumento.

3.2 As ações preferenciais de Classe A.1 não terão direito de voto, mas farão jus a dividendos fixos mensais, calculados e correspondentes ao resultado da soma das seguintes fórmulas:

- (i) $DFM_1 = (Taxa) / 12 * VA$
(ii) $DFM_2 = \{ [0,0179 * 81.360.000,00 * [(VA / (10\% * 81.360.000,00))]] / 24 \}$

Onde:

DFM₁ = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM₂ = Dividendos Fixos Mensais 2

VA = Valor aportado, seja como capital ou reserva de capital

Taxa = Selic a.a. + 4,5%, limitada à 16,25%. A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.

*Fonte da Selic:

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicdadosdiarios>

3.2.1 O Valor total mensal dos Dividendos Fixos corresponderá à soma de DFM₁ e DFM₂, a serem pagos no dia 30 (trinta) do mês seguinte à sua apuração.

3.2.2 O valor total de dividendos a serem pagos durante todo o período do aporte será o valor total dos dividendos fixos mensais multiplicados pelo número de meses do aporte,

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

desde a data de realização do aporte até a data de devolução do aporte, conforme as seguintes fórmulas:

(i) $DFT_1 = DFM_1 * n$

(ii) $DFT_2 = DFM_2 * n$

Onde:

DFT_1 = Dividendos Fixos Totais 1

DFT_2 = Dividendos Fixos Totais 2

DFM_1 = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM_2 = Dividendos Fixos Mensais 2

n = número de meses contados a partir do dia de aporte

3.3 Diante da deliberação realizada, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º. *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, nos termos do parágrafo quinto abaixo, é de R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), dividido em 1.201 ações, sendo 1.000 ordinárias e 201 preferenciais de Classe A.1, todas nominativas e sem valor nominal.*

Parágrafo Primeiro - *Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.*

Parágrafo Segundo - *As ações preferenciais Classe A.1, nominativas, sem valor nominal não terão direito de voto, mas farão jus a dividendos fixos a serem pagos mensalmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, calculados e correspondentes ao resultado da soma das seguintes fórmulas:*

(i) $DFM_1 = (Taxa) / 12 * VA$

(ii) $DFM_2 = [\{ 0,0179 * 81.360.000,00 * [(VA / (10\% * 81.360.000,00))] \} / 24]$

Onde:

DFM_1 = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM_2 = Dividendos Fixos Mensais 2

VA = Valor aportado, seja como capital ou reserva de capital

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Taxa = Selic a.a. + 4,5%, limitada à 16,25%. A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.

**Fonte da Selic: <https://www.bcb.gov.br/estabilidade/financeira/selic/dados/diarios>*

Parágrafo Terceiro - O Valor total mensal dos Dividendos Fixos corresponderá à soma de DFM1 e DFM2, a serem pagos no dia 30 (trinta) do mês seguinte à sua apuração.

Parágrafo Quarto - O valor total de dividendos a serem pagos durante todo o período do aporte será o valor total dos dividendos fixos mensais multiplicados pelo número de meses do aporte, desde a data de realização do aporte até a data de devolução do aporte, conforme as seguintes fórmulas:

(i) $DFT_1 = DFM_1 * n$

(ii) $DFT_2 = DFM_2 * n$

Onde:

DFT_1 = Dividendos Fixos Totais 1

DFT_2 = Dividendos Fixos Totais 2

DFM_1 = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM_2 = Dividendos Fixos Mensais 2

n = número de meses contados a partir do dia de aporte

Parágrafo Quinto – O capital pendente de integralização no valor de R\$ R\$ 775.000,00 será integralizado em moeda corrente nacional pela acionista SRIV e LONGITUDE VENDAS até 30/11/2022.”

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

4.1 Os acionistas resolvem de mútuo, perfeito e comum acordo pela alteração do objeto social. Dessa maneira, o Artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social o propósito específico de incorporação do Empreendimento Imobiliário ICON e, exclusivamente, promover empreendimentos imobiliários no Sistema Financeiro de Habitação – SFH a ser incorporado nos termos da Lei 4.591/64 e demais legislações aplicáveis, em imóvel objeto da matrícula n.º 198.663 do Registro de Imóveis de Sumaré - SP. Tal empreendimento consiste em 384 unidades autônomas com área total de 18.590,43m² a serem disponibilizadas e comercializadas

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

até o final da construção, objeto da incorporação imobiliária, e ainda, a instituição de condomínio quando estiver pronta (CNAE 4110-7/00)."

CLÁUSULA QUINTA - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

5.1 Ainda, em decorrência da transformação do tipo jurídico, conforme Cláusula Segunda acima, e visando melhor adequação das atividades exercidas pela Companhia, os acionistas deliberam pela aprovação e consolidação do Estatuto Social, conforme redação a seguir:

**ESTATUTO SOCIAL DA
LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE - em fase de transformação

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º. - A Companhia denomina-se **LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**, e reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. - A Companhia tem sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP: 13.345-040 e, mediante deliberação da Diretoria, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações em qualquer localidade do país.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social o propósito específico de incorporação do Empreendimento Imobiliário ICON e, exclusivamente, promover empreendimentos imobiliários no Sistema Financeiro de Habitação – SFH a ser incorporado nos termos da Lei 4.591/64 e demais legislações aplicáveis, em imóvel objeto da matrícula n.º 198.663 do Registro de Imóveis de Sumaré - SP. Tal empreendimento consiste em 384 unidades autônomas com área total de 18.590,43m² a serem disponibilizadas e comercializadas até o final da construção, objeto da incorporação imobiliária, e ainda, a instituição de condomínio quando estiver pronta (CNAE 4110-7/00).

ARTIGO 4º. - A Companhia perdurará pelo prazo necessário à conclusão do objeto previsto neste instrumento, tendo iniciado suas atividades em 29/08/2016.

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, nos termos do parágrafo quinto abaixo, é de R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), dividido em 1201 ações, sendo 1000 ordinárias e 201 preferenciais de Classe A.1, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais Classe A.1, nominativas, sem valor nominal não terão direito de voto, mas farão jus a dividendos fixos a serem pagos mensalmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, calculados e correspondentes ao resultado da soma das seguintes fórmulas:

- (i) $DFM_1 = (Taxa) / 12 * VA$
 (ii) $DFM_2 = [\{ 0,0179 * 81.360.000,00 * [(VA / (10\% * 81.360.000,00))] \} / 24]$

Onde:

DFM₁ = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM₂ = Dividendos Fixos Mensais 2

VA = Valor aportado, seja como capital ou reserva de capital

Taxa = Selic a.a. + 4,5%, limitada à 16,25%. A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.

*Fonte da Selic:

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicdadosdiarios>

Parágrafo Terceiro - O Valor total mensal dos Dividendos Fixos corresponderá à soma de DFM₁ e DFM₂, a serem pagos no dia 30 (trinta) do mês seguinte à sua apuração.

Parágrafo Quarto - O valor total de dividendos a serem pagos durante todo o período do aporte será o valor total dos dividendos fixos mensais multiplicados pelo número de meses do aporte, desde a data de realização do aporte até a data de devolução do aporte, conforme as seguintes fórmulas:

- (i) $DFT_1: DFM_1 * n$
 (ii) $DFT_2: DFM_2 * n$

Onde:

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMADFT₁ = Dividendos Fixos Totais 1DFT₂ = Dividendos Fixos Totais 2DFM₁ = Dividendos Fixos Mensais 1DFM₂ = Dividendos Fixos Mensais 2

n = número de meses contados a partir do dia de aporte

Parágrafo Quinto – O capital pendente de integralização no valor de R\$ 775.000,00 será integralizado em moeda corrente nacional pela acionista SRIV e LONGITUDE VENDAS até 30/11/2022.

ARTIGO 6º. Por deliberação da Assembleia Geral, em virtude de proposta da Diretoria, o capital social da Companhia pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento, entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuam.

ARTIGO 7º. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis, ou não, em ações e bônus de subscrição.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º. A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por qualquer um dos Diretores da Companhia. Nos casos de ausência ou impedimento temporário dos Diretores, a Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa indicada por acionistas representando a maioria das ações com direito à voto, presentes na referida Assembleia Geral. Por fim, definido o Presidente da Assembleia Geral, caberá a ele nomear qualquer um dos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral terá a competência definida em lei e todas as suas deliberações serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, ressalvados os casos em que o Estatuto Social, a Lei ou eventual Acordo de Acionistas definam quórum qualificado.

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores da Companhia ou nos casos previstos em lei, devendo a primeira convocação ser feita, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência e, a segunda, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, e, em segundo convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia objeto do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei.

Parágrafo Quinto - A convocação para Assembleia Geral far-se-á nos termos do Artigo 124 da Lei das S/A, bem como mediante o envio de carta, telegrama ou *e-mail* (com comprovação de recebimento/entrega) ao endereço dos Acionistas devidamente informados à Companhia. A escolha da forma de convocação caberá ao responsável por efetuar-la, e, sempre deverá conter o local, hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria.

Parágrafo Sexto - O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias devidamente instaladas e exceções previstas da Lei.

Parágrafo Sétimo - Fica dispensada a convocação quando a totalidade dos sócios comparecer à reunião ou declarar estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

ARTIGO 9º. Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o Acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de Acionista, mediante documento de identidade e conforme o caso o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e poderão, ainda, exercer direito de voto mediante carta ou correio eletrônico.

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 10º. A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

ARTIGO 11. A Diretoria será composta por 01 (um) Diretor sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo Primeiro - O Diretor será eleito e destituível pela Assembleia Geral. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do Diretor se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - A investidura do Diretor em seu cargo será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a vacância de um Diretor, por morte, interdição ou renúncia, ou então por impedimento legal ou ausência superior à 60 (sessenta) dias, a Assembleia Geral elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Em caso de destituição de qualquer Diretor, com ou sem justa causa, a Assembleia Geral elegerá o substituto.

Parágrafo Quinto - É permitida a um diretor a acumulação das funções de outros Diretores, desde que tal cumulação seja aprovada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 12. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral da Companhia.

ARTIGO 13. Compete ao Diretor representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais, zelando pelo regular funcionamento da Companhia e observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

ARTIGO 14. A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita:

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

-
- (i) Pelo diretor, de forma isolada;
 - (ii) Por 01 (um) procurador com poderes especiais, de forma isolada.

ARTIGO 15. Ao procurador referido no item (ii) do Artigo 14 será outorgada procuração por instrumento público ou privado, assinado pelo Diretor, isoladamente, e deverá conter prazo determinado, limitado a 36 (trinta e seis) meses, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16. O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

CAPÍTULO VI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO 17. Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"), observadas as regras de eventual Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

ARTIGO 18. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 19. Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada à participação dos administradores no lucro, observados os limites legais, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório.

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Parágrafo Único: O lucro líquido terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, já descontando desse saldo os valores pagos à título de dividendos fixos às ações preferenciais Classe A.1, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas detentores de ações ordinárias a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 20. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, pagar juros sobre o capital, nos limites da lei.

ARTIGO 21. Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da publicação da Ata da Assembleia Geral que os declarou.

Parágrafo Único - Por deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto, pode a Companhia distribuir antecipadamente dividendos a seus acionistas. Entretanto, findo o exercício social e sendo apurado prejuízo ou inexistência de dividendos a distribuir, os acionistas que os receberam antecipadamente restituirão integralmente ao caixa da companhia os valores recebidos.

ARTIGO 22. A Companhia poderá, mediante deliberação dos membros da Diretoria, levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

CAPÍTULO IX - DO ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 24. Nos termos do Art. 118 da Lei 6.404/76, havendo Acordo de Acionistas, o mesmo deverá ser sempre observado pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas são válidas e oponíveis a terceiros nos termos da Lei. Os administradores da

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Companhia zelará pela observância do Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 25. Este Estatuto Social admitirá execução específica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 118 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976, independentemente do pagamento de perdas e danos sofridos pelas infrações contra ele praticadas.

Parágrafo Único - Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social ou de eventual Acordo de Acionistas e/ou requerer à administração a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o previsto em tais documentos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 26. A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, se existirem, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Parágrafo Único - A Companhia disponibilizará aos acionistas, caso existam, acordos de acionistas, contratos com partes relacionadas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

ARTIGO 27. As partes envidarão os seus melhores esforços no sentido de solucionar amigavelmente qualquer pendência decorrente desse Estatuto Social.

Parágrafo Único - Mediante recebimento de notificação acerca da existência de algum conflito não resolvido amigavelmente, os Acionistas deverão primeiramente buscar um processo interno de conciliação em âmbito gerencial dentro de 30 (trinta) dias a partir do surgimento do conflito.

ARTIGO 28. Se o conflito permanecer pendente, mesmo após processo interno de conciliação, qualquer das Partes poderá instaurar Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná ("CAMFIEP"), e sob a administração da mesma Câmara, bem como em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil, que são as Leis de regência do

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA


presente Estatuto, e supletivamente pelas disposições da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996. O procedimento arbitral ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, em idioma português e respeitará os termos do Regulamento de Arbitragem da CAMFIEP.

ARTIGO 29. É expressamente vedado à administração e acionistas da Companhia oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

ARTIGO 30. O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, na presença das testemunhas abaixo.

Indaiatuba/SP, 16 de novembro de 2022.

Acionistas/Diretores:


**LONGITUDE INCORPORAÇÃO &
URBANISMO LTDA.**

p. Guilherme Fernandes Bonini
Acionista



**GUILHERME FERNANDES
BONINI**

Acionista e Diretor sem
designação específica eleito



SR IV PARTICIPAÇÕES S.A.

p. Gisele Marta Schafhauser e Ebran Augusto
Theilacker
Acionista



**LONGITUDE PARCEIROS
VENDAS DE IMOVEIS LTDA**

p. Guilherme Fernandes Bonini
Acionista

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Advogado:

Victor Hugo Dantas Marangoni
OAB/PR 59.250

Testemunhas:

Andressa D. Dalcastagnu

Nome: Andressa Diovana

CPF: 099.628.959-36

Victor Porto Schiessel

Nome: Victor Porto Schiessel

CPF: 114.389.369-74

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Danta
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

3530061675-8



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
Danta
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

215.452/23-9



JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

29 MAI 2023

JUCESP
03

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**ANEXO I****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 01/2022**

Qualificação da Companhia
LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A. , com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP: 13.345-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.173.533/0001-69 e com seu Estatuto Social em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Subscritor
LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP: 13.345-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.387.496/0001-75 e com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial da São Paulo sob o NIRE 35226501336, neste ato representada por seu administrador Guilherme Fernandes Bonini , brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1987, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 30.758.473-88 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 014.609.100-01, residente e domiciliado na Rua Christiano Steffen, n.º 147, Apartamento 241, Vila Sfeir, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.330-270.
Ações subscritas e Valor de Emissão
999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais).
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
As ações ora subscritas já estavam totalmente integralizadas pela LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA. , anteriormente qualificada, no período em que a Companhia era uma sociedade limitada.

Indaiatuba/SP, 16 de novembro de 2022.

Diretor:

GUILHERME FERNANDES BONINI
Diretor sem designação específica

Subscritor:

LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA.
p. *Guilherme Fernandes Bonini*

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

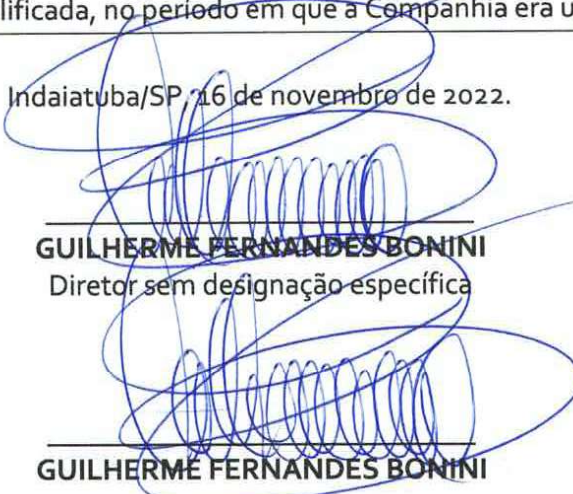
CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA****ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 02/2022**

Qualificação da Companhia
LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A. , com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP: 13.345-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.173.533/0001-69 e com seu Estatuto Social em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Subscritor
GUILHERME FERNANDES BONINI , brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1987, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 30.758.473-88 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 014.609.100-01, residente e domiciliado na Rua Christiano Steffen, n.º 147, Apartamento 241, Vila Sfeir, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.330-270.
Ações subscritas e Valor de Emissão
1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$1,00 (um real).
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
As ações ora subscritas já estavam totalmente integralizadas pelo GUILHERME FERNANDES BONINI , anteriormente qualificada, no período em que a Companhia era uma sociedade limitada.

Indaiatuba/SP, 16 de novembro de 2022.

Diretor:


GUILHERME FERNANDES BONINI
 Diretor sem designação específica
Subscritor:


GUILHERME FERNANDES BONINI

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**ANEXO III
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 03/2022**

Qualificação da Companhia
LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A. , com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP: 13.345-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.173.533/0001-69 e com seu Estatuto Social em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Subscritor
LONGITUDE PARCEIROS VENDAS DE IMOVEIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 327.666.719/001-12, com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.571.882, com sede Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP: 13.345-040, neste ato representada pelo seu diretor, Guilherme Fernandes Bonini , brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1987, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 30.758.473-88 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 014.609.100-01, residente e domiciliado na Rua Christiano Steffen, n.º 147, Apartamento 241, Vila Sfeir, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.330-270.
Ações subscritas e Valor de Emissão
1 (uma) preferenciais Classe A.1, nominativas e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$1.000,00 (mil reais);
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
A integralização das ações subscritas ocorrerá em moeda corrente nacional até 30.11.2022.

Indaiatuba/SP, 16 de novembro de 2022.

Diretor:

GUILHERME FERNANDES BONINI
Diretor sem designação específica

Subscritor:

LONGITUDE PARCEIROS VENDAS DE IMOVEIS LTDA
Guilherme Fernandes Bonini

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.


CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**ANEXO IV****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 04/2022**

Qualificação da Companhia
LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A. , com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP: 13.345-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.173.533/0001-69 e com seu Estatuto Social em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Subscritor
SR IV PARTICIPAÇÕES S.A. , pessoa jurídica do direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conj. 102, Andar Tr, Condomínio Halmicar Pizzatto Ct, Bloco Halmicar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.846.619/0001-69 e com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300305897, neste ato representada por seus representantes legais Sr. Ebran Augusto Theilacker , brasileiro, nascido em 15.09.1991, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Biguaçu, n.º 203, apto 801, Saguaçu, CEP: 89.221-030, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.490.487 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 075.126.849-67 e Sra. Gisele Marta Schafhauser , brasileira, nascida em 01.06.1989, casada, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Euzébio de Queiróz, n.º 350, apto. 704, Glória, CEP: 89.216-290, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.974.283-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 063.963.369-28.
Ações subscritas e Valor de Emissão
200 ações preferenciais Classe A.1, nominativas e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$860.000,00, dos quais: (i) R\$ 774.000,00 serão destinados à conta de "Capital Social"; e (ii) R\$86.000,00 serão destinados para conta de "Reserva de Capital".
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
A integralização das ações subscritas ocorrerá em moeda corrente nacional até 30.11.2022.

Indaiatuba/SP, 16 de novembro de 2022.

Diretor:


GUILHERME FERNANDES BONINI
Diretor sem designação específica

LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Subscritor:



SR IV PARTICIPAÇÕES S.A.

p. Ebran Augusto Theilacker e Gisele Marta Schafhauser



LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 26.173.533/0001-69

NIRE 35.230.125521

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

ANEXO V

TERMO DE POSSE DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA

GUILHERME FERNANDES BONINI, brasileiro, nascido em 06.10.1987, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.758.473-88 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 014.609.100-01, residente e domiciliado na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Christiano Steffen, n.º 147, apto. 241, Vila Sfeir, CEP: 13.330-270, fica desde já investido no cargo de Diretor sem designação específica da **LONGITUDE SUMARÉ MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**, com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP: 13.345-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.173.533/0001-69 e com seu Estatuto Social em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, mediante assinatura deste Termo de Posse, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Indaiatuba/SP, 16 de novembro de 2022.

Diretor sem designação específica:


GUILHERME FERNANDES BONINI



Declaração

Eu, GUILHERME FERNANDES BONINI, portador da Cédula de Identidade nº 30.758.473-88 SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 014.609.100-01, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LONGITUDE SUMARE MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua das Orquideas, 737, SALA 404, Jardim Pompeia, SP, Indaiatuba, CEP 13345-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

 GUILHERME FERNANDES BONINI

RG: 30.758.473-88 SJS/RS

LONGITUDE SUMARE MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A.



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de May de 2023, 14:00:00



SUMARE MCMV I declaracao Jucesp pdf

Código do documento b56aaf9b-3db0-433f-b950-89b62858a162



Assinaturas



GUILHERME FERNANDES BONINI:01460910001
Certificado Digital
mdias@longitude.com.br
Assinou

Eventos do documento

10 May 2023, 13:52:08

Documento b56aaf9b-3db0-433f-b950-89b62858a162 **criado** por FLÁVIA VALENTINA DVOJATZKI (6cb7ebd5-ff8d-439d-8b5d-4815a5972852). Email:flavia.dvojatcki@vlma.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-10T13:52:08-03:00

10 May 2023, 13:52:24

Assinaturas **iniciadas** por FLÁVIA VALENTINA DVOJATZKI (6cb7ebd5-ff8d-439d-8b5d-4815a5972852). Email:flavia.dvojatcki@vlma.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-10T13:52:24-03:00

11 May 2023, 09:27:28

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GUILHERME FERNANDES BONINI:01460910001
Assinou Email: mdias@longitude.com.br. IP: 201.16.193.241 (201-016-193.241.static.ctbc.com.br porta: 10140).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=GUILHERME FERNANDES BONINI:01460910001. - DATE_ATOM: 2023-05-11T09:27:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fa9615acc3ba202b556ebe598598640c32171d785514d2040bd57016838bb254
(SHA512):586b53f4425a53b80d1f6a2dc35e184616934d192d2597a69b055e738c8fff94cc1cde771dea64a10fc47369efb8917d496f06746f786ea226d0f9c2a3ef4e6c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign